

Resolução nº : 4845/2002  
Protocolo nº : 200410/02  
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado : DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ  
Assunto : RELATÓRIO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

**R E S O L V E :**

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 052/02, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos do DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN, utilizados no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolado.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Vice-Presidente no exercício da Presidência